

## DO OBJETO

O presente Referencial Técnico tem por objeto a **PALLET**, quantidades e demais condições constantes neste abaixo, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd.
01	7446	<b>PALLET</b> - Estrado modular, material: Polietileno de alta densidade, tamanho: 50 cm x 50 cm x 4,5 cm (L x C x A), cor: preta, características adicionais: tipo pallet's	84

## PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

Nome do representante legal da empresa e dados;

Detalhamento do objeto;

As quantidades;

Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo;

Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

Prazo para entrega dos materiais é imediato, ou seja, em até trinta dias, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento;

Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma; CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

Marca e modelo do objeto (quando couber);

Garantia de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto (quando couber); e

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

## CRITERIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Referencial Técnico, será contratada a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

## AMOSTRAS E PROSPECTOS

Inicialmente serão avaliados os prospectos e caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra (s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do (s) objeto (s) ofertado (s).

O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

O prazo para entrega das amostras ou prospectos será de **2 (dois) dias corridos** contados a partir da convocação.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Referencial técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO – IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72 SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF.CEP: 71.200-216**, no horário de 09h00min as 17h00min em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores . Decorrido esse prazo, IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente.

A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72 SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF. CEP: 71.200-216** ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da (s) Nota Fiscal (is) e da Ordem de Fornecimento;

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em remessa única, imediatamente, via Ordem de Fornecimento, exceto quando a critério do IGESDF for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

O fornecedor deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

Número da ordem de fornecimento;

O nome do material;

A marca e o nome comercial;

Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.

O prazo de garantia do (s) produto (s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier com defeito.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Referencial Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## VIGÊNCIA

O instrumento contratual decorrente do presente Referencial Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do (s) produto (s) ou equipamento (s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal com de acordo e assinatura, o atesto e encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento ao setor financeiro.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

Nota Fiscal;

A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.**

**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF**

**CEP: 71.200-216**

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

Deverá conter o tipo de instrumento contratual e número de referência;

Caso a nota fiscal seja emitida com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, será devolvida e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da mesma.

Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **IGESDF** liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.